

**LEI Nº 1272/2024, DE 25 DE JULHO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO E PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA A ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO OESTE DE SANTA CATARINA ACAMOSC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Câmara de Vereadores de Saltinho, Estado de Santa Catarina, autorizada a associar-se e a contribuir mensalmente para a Associação das Câmaras Municipais do Oeste de Santa Catarina – ACAMOSC, nos valores aprovados em Assembleia da entidade e válidos para todas as Câmaras de Vereadores filiadas à mesma.

**Art. 2º.** A contribuição referida, terá cunho exclusivamente para atividades da entidade, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvios de finalidade.

Parágrafo único. A entidade prestará contas à Câmara de Vereadores, através de balanços, comprovando a aplicação dos recursos do presente ato.

**Art. 3º.** A despesa desta Lei ocorrerá por conta da dotação orçamentaria prevista na rubrica 33.90.47.17 - Contribuições para associações.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 25 de julho de 2024.

**EDIMAR NORONHA DE FREITAS**  
**Prefeito Municipal**